



**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA**

**AUDITORIA DO PROCESSO ELEITORAL 2024 –
PREGÃO 90004/2024.**

THE PERFECT LINK

PARECER SOBRE A 1ª PROVA DE CONCEITO

PROPONENTE WEB VOTO



PARECER DE AUDITORIA.

Elaborado em 17 de junho de 2024, para o CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA.

Em virtude da contratação da THE PERFECT LINK, empresa de auditoria independente especializada em auditoria e perícia em processos eleitorais, para a Auditoria das Provas de Conceito das Eleições promovidas pelo sistema CONFEA/CREAS E MÚTUA, vimos emitir o presente Parecer de Auditoria, com o resultado da Prova de Conceito aplicada na data de 14 de junho de 2024, a partir das 9 horas.

A Prova de Conceito, aplicada conforme previsão editalícia, avaliou a proponente classificada provisoriamente em segundo lugar na etapa anterior do pregão, a saber, WEB VOTO, que se apresentou no horário previsto e realizou a exibição dos itens exigidos em edital, que foram analisados por esta Auditoria no decorrer da prova e com as suas evidências comprovadas, posteriormente, em laboratório, considerando-se:

1. Desempenho – a proponente gerou o colégio eleitoral exigido pelo edital e simulou uma eleição completa no tempo total de 11 minutos e 39 segundos, atendendo a exigência de realização da exibição em até 2 horas, bem como a concorrência simultânea de 200 eleitores – demonstrando-se 240 eleitores simultâneos - sendo demonstradas todas as operações exigidas, sendo os votos realizados através das mesmas interfaces a serem disponibilizadas aos eleitores na eleição real. Os relatórios apresentados, e as verificações de auditoria, demonstraram a inexistência de votos antes da prova e, após o seu término, apresentaram o resultado esperado e a aderência desses relatórios às normas vigentes e aplicáveis do ICP-Brasil. Foram carregados os certificados digitais especificados antes da eleição simulada e, após o seu término, comprovada a integridade das assinaturas dos votos.

2. SEGURANÇA – A proponente demonstrou a utilização de certificados SSL e da criptografia de login e de senha do eleitor no trânsito de dados, bem como da criptografia, com certificado específico, da escolha do eleitor, o seu armazenamento encriptado no banco de dados e a impossibilidade de decifração sem a chave privada do certificado digital fornecido antes do início da simulação. A conformidade das assinaturas dos votos, também foi demonstrada. As exigências de formação e de registros de logs, de suas assinaturas e mecanismos criptográficos de proteção, foram contempladas nos padrões exigidos. Foi realizado um login ao sistema com o uso de certificado digital.

3. DISPONIBILIDADE – Foi verificado o atendimento da previsão de 2 servidores respondendo pelo mesmo IP ou URL, sendo apresentados 3 servidores respondendo pela



mesma URL.

4. AFERIÇÃO – A emissão dos relatórios para comprovar a inexistência de votos antes da simulação e dos votos esperados ao final da mesma - sendo realizadas verificações específicas para contraprova da consistência dos resultados - logrou êxito, assim como as operações relativas à interface de usuário existente na solução foram realizadas a contento atendendo, certificado e políticas, às normas do ICP-Brasil vigentes. Foi demonstrada a existência e funcionamento de interface de usuário que permitisse recuperar o registro de determinados votos e da assinatura de votos específicos.

Pelo exposto, tendo a proponente WEB VOTO, cumprido todas as etapas exigidas no texto editalício e de seu Termo de Referência, atinentes à prova de conceito do Pregão 90004/2024, do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, recomendamos a Aprovação da Proponente nesta etapa de Aplicação de Prova de Conceito.

Sendo o que tínhamos a afirmar, subscrevemo-nos,

Fernando De Pinho Barreira

Auditor e Perito Forense
Administrador/Auditor de Empresas com Ênfase em Sistemas
Analista de Sistemas
Bacharel em Direito
Técnico em Processamento de Dados
Especialista em Direito Eletrônico
Especialista em Perícia Criminal
Especializado em Sociedade da Informação e Direito de Autor – Universidade de Lisboa
Membro da The British Society of Criminology – UK
Membro da The British Computing Society - UK
Membro da ISACA - Information Systems Audit and Control Association – EUA
Membro da HTCIA - High Technology Crime Investigation Association - EUA
Membro da ACJC – The Academy of Criminal Justice Sciences – EUA
Membro da IACIS - International Association of Computer Investigative Specialists – EUA
Membro da APCForense – Associação Portuguesa de Ciências Forenses – POR
Membro da APDI - Associação Portuguesa de Direito Intelectual - POR.
CRA Nº 70.675
ISACA Nº 1.568.097
BCS Nº 995.142.237

THE PERFECT LINK

Associada à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
Filiada à Fundação Nacional de Qualidade - FNQ
CRA Nº 19.460

